

## ATA DA 79ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA (CAAU)

09 de abril de 2025 – 09:00h

### EXTRATO

Participação dos membros Pedro Luiz Rodrigues Guimarães (Presidente), Mauro Rodrigues Uchôa (membro) e Lourivana Rodrigues de Lima (membro).

#### I) ORDEM DO DIA

Em conformidade com a pauta submetida à apreciação de todos os integrantes do Comitê, os seguintes temas foram tratados na reunião:

I.1 - Leitura e aprovação da ata da 78ª Reunião Ordinária do CAAU, realizada em 26.03.2025;

I.2 - Apresentação do Diretor de Administração, Sr. Carlos Roberto dos Santos, sobre a Proposta de limite negocial para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027.

I.3 - Ajustes e discussão sobre a minuta do Relatório Anual do Comitê de Auditoria - Ano base 2024.

#### II) RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES

II.1 - Dispensou-se a leitura da Ata da 78ª Reunião Ordinária do CAAU de 26.03.2025.

II.2 - O Diretor de Administração, tendo em vista a mudança de procedimentos sobre os acordos coletivos de trabalho (ACT) estabelecidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), que aumentam a participação dos conselhos de administração e comitês de auditoria no processo, realizou uma apresentação, mostrando a Proposta de limite negocial para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027. Realizada a apresentação, o CAAU iniciou as discussões sobre a matéria e decidiu solicitar a participação da Assessoria jurídica, a Auditoria Interna e Área de Gestão de Riscos para obter informações sobre como está sendo mapeado e mitigado esses riscos na companhia. Após isto, o Presidente do CAAU propôs ao colegiado suspender a reunião para que fossem realizados os agendamentos com as áreas citadas sugerindo seu reinício às 10h do dia 15 de abril de 2025, o que foi por todos aprovado. Assim, às 10h do dia 15 de abril de 2025, os membros do colegiado, voltaram a se reunir, para dar prosseguimento à reunião ordinária suspensa às 10h:30m do dia nove abril de 2025. Após as apresentações dos setores em tela acerca das tratativas internas para condução do processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2025-2027 e à luz das atribuições previstas na Resolução CGPAR nº 52/2024, o CAAU apresenta as seguintes considerações: (i) o principal instrumento avaliado foi a apresentação de alinhamento negocial elaborada pela

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



Diretoria Executiva, acompanhado na análise jurídica que aborda riscos de natureza trabalhista e reputacional que possam vir a impactar a companhia; (ii) fundamentado pelas informações disponíveis até o momento e considerando que o acordo encontra-se em fase de definição das diretrizes negociais pelos órgãos internos e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), foi realizada uma análise preliminar sobre o tema; (iii) a NAV Brasil constituiu um Comitê de Relações Institucionais formado por representantes de diversas áreas para avaliar aspectos de legalidade e sustentabilidade e para conduzir toda a negociação; (iv) quanto aos aspectos econômico-financeiros, foi avaliado que as premissas apresentadas no material elaborado pela Diretoria considerou critérios técnicos, projeções e índices financeiros alinhados às práticas de mercado e obedecem as orientações da SEST; (v) com relação aos impactos sobre os planos de benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar que afetam as demonstrações contábeis requeridos pelo Pronunciamento Técnico Contábil - CPC 33 – Benefícios a Empregados, após a conclusão da auditoria atuarial serão avaliados os aspectos de reconhecimento e mensuração. Pautado exclusivamente nos dados apresentados e informações obtidas junto às áreas de governança da Companhia, o CAAU avaliou os riscos associados ao Acordo Coletivo e entende que até o presente momento estão de forma adequada, sendo controlados, monitorados e mitigados pela alta administração, bem como são adequados os parâmetros adotados para fundamentar as projeções econômicas acerca da negociação. Diante do exposto, o Comitê de Auditoria no uso de suas atribuições legais e regimentais não apresenta óbice a Proposta de limite negocial para o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027. Sendo importante ressaltar que ao ser concluído o processo de acordo junto ao Sindicato e a SEST, este deverá ser endereçado ao Comitê para avaliação.

II.3 - Sobre o Relatório Anual do Comitê de Auditoria - Ano base 2024, o colegiado deu continuidade as atividades de consolidação das recomendações realizadas pelo Comitê no ano de 2024. O relatório está em processo de refinamento para posterior envio ao Conselho de Administração.

### III- Assuntos gerais

III.1 - Novas datas na agenda de reuniões deste Comitê para o mês de abril 2025:

25.04.2025 às 09h;

07.05.2025 às 09h.

Encaminhe-se cópia desta Ata ao CA, à DIREX, ao CF e à CAAI, para conhecimento e adoção das providências consideradas necessárias, à luz do que estabelecem o Estatuto Social da NAV BRASIL, o Regimento Interno do CAAU e demais normas aplicáveis.



#### IV) ENCERRAMENTO

IV.1 - As atividades da 79ª Reunião Ordinária do CAAU se encerraram às 11:45h do dia 15 abr. 2025.

IV.2 - Eu, Pedro Luiz Rodrigues Guimarães, Presidente, lavrei a presente ata.

PEDRO LUIZ RODRIGUES GUIMARÃES  
PRESIDENTE  
COMITÊ DE AUDITORIA DA NAV BRASIL

---

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.  
Avenida General Justo no 160, Centro  
CEP 20.021-130 – Rio de Janeiro – RJ – BRASIL  
[www.navbrasil.gov.br](http://www.navbrasil.gov.br)



SDMMO202501250